

Divulgação de Alteração dos Blocos de Documentos do RPPS – Válido para o exercício de 2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da [Resolução nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atem aos termos da [Resolução TCE/MS nº 173, de 17 de novembro de 2022](#), publicada em 21 novembro de 2022, que alterou os Blocos de Documentos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, constantes da letra ‘B’ dos subitens 1.2.4 - Regime Próprio de Previdência Social (RPPS-Estado) e 2.2.5 - Regime Próprio de Previdência Social (RPPS-Municípios), do Anexo II da Resolução nº 88, de 3 de outubro de 2018, com vigência a partir do exercício financeiro de 2022, aplicável no âmbito municipal e estadual.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3286](#), do dia 30 de novembro de 2022.